

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2008

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu; e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata, que secretariou a Reunião; e o Assistente Administrativo Especialista, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda estiveram presentes, os Directores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel Padrão e os Chefes das Divisões, da Financeira Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira e da Divisão Cultural e Turismo Dr.ª Alice de Fátima Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Vice-Presidente, declarou aberta a reunião.

EXECUTIVO - AUSÊNCIAS

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento que o Sr. Presidente e a Sra. Vereadora, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes não estão presentes à Reunião, em virtude de se encontrarem em missão oficial, em representação deste Município em Bragança do Pára – Brasil.

Tomado conhecimento.

EXECUTIVO – FALTAS

O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Vereador, Prof. António José Cepeda, não está presente à reunião, por motivos da sua vida pessoal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a respectiva falta.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

TOLERÂNCIA DE PONTO – DIA 24 E 26 DE DEZEMBRO

Atendendo à Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder tolerância de ponto, aos Funcionários

Municipais, nos dias 24 e 26 de Dezembro, devendo os seguintes Serviços ficarem assegurados:

O Serviço de Aeródromo, mantém o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias do respectivo serviço.

Aos serviços dos seguintes equipamentos culturais:

- Centro de Arte Contemporânea "Graça Morais";

- Museu Ibérico da Máscara e do Traje; e

- Posto de Turismo sito na Avenida Cidade de Zamora, informa-se também que, terão tolerância de ponto apenas no dia 24 de Dezembro, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias do respectivo serviço.

O pessoal nomeado para os piquetes de emergência ou de prevenção mantém-se nessa situação, dentro das instruções já difundidas por cada um dos serviços.

Intervenção da Sra. Vereadora, Dr.ª Idalina Alves de Brito

Pela Sra. Vereadora foi apresentada a seguinte análise sobre o PCHI - Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas do Concelho de Bragança, como resposta à documentação entregue sobre o mesmo assunto, nos seguintes termos:

“A Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 22 de Novembro de 2008, a propósito da intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Idalina Alves de Brito, sobre o PCHI e, a não execução integral do mesmo por parte do Município de Bragança, veio responder, justificando a não execução integral do programa, alegando factos e tecendo considerações sobre a actuação do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, que não são verdadeiros, pelo que se torna necessário proceder ao esclarecimento dos mesmos.

Assim e antes de mais, torna-se imperioso esclarecer as competências de cada uma das partes que assinaram o Protocolo em Abril de 2007, ISS-IP e Câmara Municipal de Bragança, para depois aferir com clareza e objectividade quem não cumpriu com as suas obrigações.

De acordo com a cláusula quarta do Protocolo assinado entre o ISS-IP

e a Câmara Municipal de Bragança eram obrigações do ISS-IP as seguintes:

a) Emitir parecer, após visita domiciliária a realizar com a CMB, sobre a situação económica e social da pessoa idosa e identificar as necessidades ao nível do equipamento;

b) Suportar os encargos com os materiais necessários à intervenção no edificado e com os equipamentos, até ao montante máximo de 3.500€ por habitação;

c) Acompanhar, monitorizar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do PCHI;

d) Financiar as intervenções nas habitações dos idosos, com um montante máximo global de 70.000€, durante a vigência do mesmo.

Sendo obrigações da Câmara Municipal de Bragança, de acordo com a cláusula 5.ª do protocolo, as seguintes:

a) Apoiar a pessoa idosa na instrução da candidatura;

b) Emitir parecer sobre a necessidade de obras, em articulação com as juntas de freguesia da área de residência do idoso e identificar o equipamento necessário;

c) Elaborar o Plano de obras, após aceitação da candidatura;

d) Executar e acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;

e) Estabelecer, caso se revele adequado, parceria com as juntas de freguesia, na aquisição de materiais e na execução da obra;

f) Fornecer a maquinaria e a mão-de-obra para a realização das obras;

g) Realizar e acompanhar as obras;

h) Apresentar ao ISS-IP, um relatório técnico e um relatório financeiro sobre a execução de cada obra realizada.

No desempenho e cumprimento das suas obrigações, o ISS-IP através do Centro Distrital de Bragança, tinha que emitir 20 pareceres favoráveis, (objectivo que foi cumprido) sobre a situação económica e social dos candidatos ao Programa, após as respectivas visitas domiciliárias para que as candidaturas pudessem ser apresentadas em reunião do núcleo executivo do CLAS para emissão de parecer sobre a hierarquização e posterior envio ao Centro Distrital.

O Centro Distrital procedeu à validação e deferimento de todas as

candidaturas que lhe foram apresentadas, nas datas que a seguir se referenciam e conforme documentos que são do conhecimento de ambas as partes, bem como ao cumprimento de todas as suas obrigações:

- Em 28 de Fevereiro de 2008 o Centro Distrital comunicou a validação de cinco candidaturas apresentadas pela CMB para posterior elaboração do Plano de obra e execução das mesmas;

- Em 8 de Agosto de 2008 o centro Distrital validou e comunicou mais quatro candidaturas e, em 3 de Outubro de 2008, validou e comunicou as restantes onze candidaturas apresentadas em 29 de Setembro e não em 18, como é referido na resposta da CMB. Embora o ofício dirigido ao Centro Distrital esteja datado de 18 de Setembro, o mesmo só foi entregue em 29 de Setembro;

- Suportou os encargos com os materiais, no montante de 3.500.00 € por habitação, conforme facturas que lhe foram apresentadas;

- Acompanhou e monitorizou a execução do programa (nos primeiros doze meses, mensalmente, e nos últimos seis, semanalmente - às vezes duas vezes por semana) procedendo a contactos pessoais e telefónicos constantes e incentivando a execução das melhorias.

- Só não financiou as 20 melhorias porque as mesmas não foram executadas pelo Município como era sua obrigação.

Era da competência do município, elaborar, de acordo com as suas obrigações, nas 20 candidaturas deferidas, os planos de obra e executar as mesmas, podendo fazê-lo em parceria com as juntas de freguesia, bem como, ao contrário do que refere a CMB, acompanhar e esclarecer os candidatos, na instrução das candidaturas, pelo que, se houve falta de acompanhamento nos esclarecimentos dos procedimentos, tal falta deve ser imputada à CMB e não ao Centro Distrital!

Em Agosto de 2008 estavam, assim, nove candidaturas ao programa em condições de poderem ser executadas e concluídas as obras, o que só veio a acontecer em Outubro, em apenas Sete, das vinte que constituíam o programa.

Daqui resulta que, apesar de efectivamente a prorrogação do prazo do protocolo, por mais seis meses, ter sido comunicada por escrito ao Município em Junho, este teve conhecimento desde Abril de 2008, data do termo inicial

do protocolo, que o mesmo seria prorrogado, o que aliás só assim é que faz sentido a apresentação das candidaturas para validação junto do Centro Distrital, em Agosto, já fora do prazo inicial do protocolo.

Assim, invocar o atraso e hesitação na comunicação da prorrogação do prazo como justificação para a não execução das obras, servindo-se da data da comunicação escrita, revela alguma má fé, pois bem sabe a Autarquia que tal facto não é verdadeiro, porquanto desde sempre lhe foi dito verbalmente que podiam continuar com a execução do programa, o que até fizeram, pois as diligências continuaram após o termo do prazo do protocolo, como já se referiu.

Desta forma, as onze candidaturas enviadas ao Centro Distrital, para validação em 29 de Setembro de 2008, podiam ter sido apresentadas muitos meses antes ou pelo menos em Agosto, como foram as quatro validadas e comunicadas pelo Centro Distrital à CMB no dia 8, tendo dessa forma sido possível executar as restantes candidaturas.

Assim, da leitura atenta das obrigações de cada uma das partes, facilmente se conclui que quem não cumpriu com o acordado no protocolo foi a Autarquia e não o ISS, IP, pois as vinte candidaturas previstas foram todas aprovadas pelo ISS, IP, através do Centro Distrital. Se não o foram mais cedo, tal facto deveu-se única e exclusivamente ao Município, sejam lá quais forem as razões por ele invocadas. As regras foram iguais para todos os parceiros e a verdade é que só a CM de Bragança e a de Alfândega da Fé é que não executaram, na totalidade, o programa.”

Intervenção do Sr. Vice-Presidente

O Sr. Vice-Presidente informou, atendendo que o documento em apreço foi apresentado no decurso da presente reunião, o mesmo, será objecto de posterior análise.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2008

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara

Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 241/2008, 1.ª Série de 17 de Dezembro, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento (CE) n.º 1107/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho, relativo aos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida no transporte aéreo.

Portaria n.º 1463/2008, 1.ª Série de 17 de Dezembro, do Ministério da Administração Interna, que determina que as polícias municipais e as empresas municipais que exercem a actividade autuante e de fiscalização do Código da Estrada e legislação complementar, bem como dos regulamentos e posturas municipais de trânsito, utilizem sempre que possível, no âmbito do exercício das suas competências, terminais electrónicos de pagamento, associados a sistemas de informação, para a cobrança das coimas resultantes da respectiva actividade.

Tomado conhecimento

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - Adjudicação definitiva

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação, para conhecimento, em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com o artigo 20.º e artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a contratação da aquisição dos serviços acima referidos teve por base a escolha do procedimento de Ajuste Directo. O procedimento concursal decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

Foram convidadas as firmas Brilimpa, Lda., Translimpa, Lda., Quitehigiene, Lda. e R.L. Prestação de Serviços de Limpeza, Lda.

Todos os concorrentes convidados apresentaram proposta dentro do prazo estabelecido.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º e alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º,

conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º todos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri propôs a exclusão das propostas apresentadas pelas firmas, Translimpa, Lda., Quitehigiene, Lda. e R.L. Prestação de Serviços de Limpeza, Lda. dado que, o valor das propostas apresentadas foi superior ao preço base do tipo de procedimento adoptado (cf. disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - Ajuste Directo - o qual só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75 000,00 €).

De acordo com o relatório final, elaborado nos termos do disposto no artigo 124.º do mesmo diploma legal, e tendo em atenção que a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, o júri analisou cada uma das propostas tendo deliberado, atribuir a mesma ponderação constante do mapa que faz parte integrante do relatório de apreciação das mesmas.

Na sequência e em virtude de o concorrente Brilimpa, Lda., ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou, propor que o fornecimento fosse adjudicado à referida firma.”

Despacho de 10 de Dezembro de 2008: "Autorizo a adjudicação, bem como aprovar a minuta do contrato nos termos da informação. Conhecimento para a Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento

PONTO 6 - CONTRATO DE COMODATO DE UMA FRACÇÃO AUTÓNOMA DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, DESIGNADA PELA LETRA 'C', SITA NA RUA D. AFONSO V – BLOCO 4, 1.º DIREITO, EM BRAGANÇA, AO “CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO CONDESTÁVEL”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a fracção autónoma, designada pela letra “C”, composta de habitação social do tipo T4, com um piso e terreno integrante da fracção com a área de 33,375 metros quadrados, sita na Rua D. Afonso V – Bloco 4, 1.º direito, em Bragança, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo n.º 3195-C e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 674-C da Freguesia da Sé, a favor do Município de Bragança, com um valor patrimonial de 42.800,00 euros a que se

atribui igual valor, é propriedade deste Município;

Considerando que se trata de uma fracção autónoma, afecta ao domínio privado do Município de Bragança, transferida por Auto de Cessão de Bens, celebrado em 14/11/2006 entre o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e o Município de Bragança e que a mesma se encontra disponível, podendo aí ser instalada uma resposta social de transição para as jovens maiores de 18 anos do Lar de S. Francisco, pertencente ao “Centro Social e Paroquial de Santo Condestável”;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos tendentes à promoção de actividades de carácter científico, cultural e social, ou seja, actividades de reconhecido interesse público;

Considerando que o “Centro Social e Paroquial de Santo Condestável”, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, e prossegue, entre outras, actividades de Apoio à 1.ª e 2.ª Infâncias, Jovens Maiores de 18 anos e População Idosa;

Neste sentido e nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Exma. Câmara que, a fracção autónoma em apreço seja cedida à Associação “Centro Social Paroquial Santo Condestável”, através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Bragança e a referida Associação, nos seguintes termos:

“CONTRATO DE COMODATO

CONTRAENTES:

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO: Associação **“Centro Social Paroquial Santo Condestável”**, Instituição Particular de Solidariedade Social, titular de natureza jurídica de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública número 503 244 961, com Sede na freguesia da Sé, em Bragança, representada pelo Pároco

Fernando António Calado Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direcção;

Pelo presente contrato o Primeiro contraente, Município de Bragança, entrega ao segundo contraente uma fracção autónoma, do domínio privado do Município de Bragança, designada pela letra “C”, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo n.º 3195-C, sita na Rua D. Afonso V – Bloco 4, 1.º direito, em Bragança, composta de habitação social do tipo T4, com um piso e terreno integrante da fracção com a área de 33,375 metros quadrados e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 674-C da Freguesia da Sé, inscrita a favor do Município de Bragança, com um valor patrimonial de 42.800,00 Euros a que se atribui igual valor, para aí instalar uma resposta social de transição para as jovens maiores de 18 anos do ‘Lar de S. Francisco’, subordinando-se tal entrega nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O primeiro contraente reconhece interesse municipal na entrega da fracção autónoma acima referenciada, propriedade deste Município, para o exercício do objecto da Instituição, nomeadamente, resposta social de transição para as jovens maiores de 18 anos do ‘Lar de S. Francisco’.

Cláusula segunda

1. Como contrapartida da entrega da fracção, deverá a Instituição comprometer-se a desenvolver a sua actividade em consonância com o previsto pelos respectivos estatutos e conforme regime jurídico foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro.

2. A entrega da fracção autónoma é a título gratuito.

Cláusula terceira

1. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela Instituição deverá ter autorização por escrito da Câmara Municipal de Bragança, as quais ficarão a pertencer à fracção do edifício em que se integram, sem que Instituição possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2. A Instituição obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade da fracção autónoma, como são as de luz, água, telefone, limpeza, internet e condomínio.

Cláusula quarta

O prazo acordado pelo presente contrato de comodato é de 30 anos, podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes.

Cláusula quinta

O primeiro contraente pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

Cláusula sexta

O terminus do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Instituição, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para este Município da fracção autónoma supra identificada, bem como toda a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que a Instituição tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula sétima

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

No omissis regem as disposições legais relativas ao contrato de comodato, constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 7 - CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA

Na sequência do pedido apresentado, através do ofício com a referência n.º CCVB – 283, de 10.11.2008, pelo Sr. Director Executivo do Centro Ciência Viva de Bragança dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal foi presente a seguinte informação, depois de verificada pela Divisão Financeira:

“O projecto de instalação do Centro Ciência Viva de Bragança, com data de início a 1 de Setembro de 2004, e após ter sido sujeito a reprogramações temporais e financeiras, encerrou no dia 31 de Outubro de 2008.

A Associação apresentou, à data de encerramento do projecto, o último pedido de pagamento – o n.º 11 – no valor de investimento elegível de

29.681,80€, cabendo à Câmara Municipal suportar 50% dessas mesmas despesas, ou seja, o valor de 14.840,90€ (despesas de capital).

Foram efectuados 11 pedidos de comparticipação FEDER, num total de 1.154.197,67€. Do investimento elegível aprovado no âmbito do projecto - 1.325.000,00€ - não foi utilizado o reforço financeiro - solicitado em 2006 - no valor de 170.000,00€. Mais foi informado à Agência Nacional – Ciência Viva que não seriam enviadas quaisquer outros pedidos de certificação de despesas após a data de 31 de Outubro, uma vez que se utilizou a verba necessária para obras e aquisições necessárias de à realização do projecto. Desta forma a verba sobrança, ou seja, o saldo de 170.802,33€, não será utilizado pelo Centro Ciência Viva de Bragança.

Em face do atrás exposto e à semelhança de procedimentos anteriores, solicita-se a aprovação da transferência da verba relativa ao pedido de pagamento n.º 11, no valor de 14.840,90€.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a transferência da verba solicitada.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Novembro - no montante total de 2.446.830,14 € - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	116.833,33 €;
Subsídios e Comparticipações a Associações	120.750,00 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	357.329,90 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	56.623,93 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	796.653,07 €;
Outros - Diversos	998.639,91 €.

Tomado conhecimento

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de Dezembro de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais;	654 518,95€
Em Operações Não Orçamentais:	1 259 439,46€

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

PONTO 10 - PROTOCOLO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural, foi presente, para aprovação, o seguinte protocolo de comodato:

Considerando que a Fundação os Nossos Livros é detentora de um núcleo de obras de arte que exigem condições específicas para a conservação e preservação das mesmas.

Considerando que o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais tem condições ambientais adequadas para a preservação de obras de arte.

Propõe-se o seguinte protocolo de comodato:

ENTRE

Município de Bragança; adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede no Forte de São João de Deus, 5301-902 Bragança, representado pelo seu Presidente, António Jorge Nunes

E

A Fundação OS NOSSOS LIVROS, adiante designada por Segundo Outorgante, com sede na Rua Trindade Coelho, 32, 5300-061 Bragança, representada por Dom António Moreira Montes, Bispo da Diocese Bragança-Miranda, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelo seguinte clausulado.

Artigo 1.º

Objecto

O Segundo Outorgante procede ao depósito pelo período de trinta anos, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais das obras de arte referenciadas em documento anexo

Artigo 2.º

Responsabilidade das partes

1.O Primeiro Outorgante assegurará, através do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, todos os procedimentos necessários à concretização deste depósito, designadamente, preparação da documentação de identificação (ficha de inventário e fotografia), discriminação de condições de conservação, auto de depósito, e acompanhamento do transporte das

referidas peças.

2. No caso em que se verifique a necessidade de deslocar a(s) peça(s) para fora do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, compromete-se o Primeiro Outorgante a solicitar autorização prévia ao Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 30 dias.

3. Caso se verifique qualquer dano ou situação anómala na(s) peça(s) deverá o Primeiro Outorgante notificar de imediato o Segundo Outorgante, a fim de se tomarem as medidas necessárias.

Artigo 3.º

Duração

O presente acordo terá a duração de trinta anos a partir da data da sua assinatura, podendo ser revogado por períodos sucessivos, por mútuo acordo escrito entre as partes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o presente protocolo.

PONTO 11 - CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DO LOGOTIPO DO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE BRAGANÇA

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Considerando que foi integrado no plano de actividades para o Banco Local de Voluntariado, o concurso para a criação de Logótipo do BLV Bragança”, para aprovação superior.

O objectivo será seleccionar o melhor e mais adequado logótipo para o Banco de Voluntariado, o qual será utilizado nos documentos administrativos produzidos, materiais de divulgação e no desenvolvimento dos projectos e iniciativas levadas a efeito no âmbito do Banco de Voluntariado.

Solicita-se assim a aprovação superior da proposta supra-referida, bem como da verba financeira a atribuir ao candidato da melhor proposta no valor de 500,00€”.

Mais foi proposto, pela Directora do Departamento Sócio Cultural o Programa de Concurso que a seguir se transcreve:

1. Promotor

A Câmara Municipal de Bragança leva a efeito concurso para apresentação de propostas de logótipo do Banco Local de Voluntariado de

Bragança, que conta com o envolvimento de diversas instituições da cidade de Bragança no desenvolvimento de actividades no âmbito do voluntariado.

2. Disposições gerais

Este concurso tem como objectivo seleccionar o logótipo do Banco Local de Voluntariado de Bragança, o qual será utilizado nos seus documentos administrativos, formulários e materiais de divulgação, e será aplicado no desenvolvimento dos projectos e iniciativas levadas a efeito no âmbito do Banco local de Voluntariado, como sejam páginas Web, estacionário, merchandising, produtos multimédia e outros suportes.

3. Participantes

a) O concurso é aberto aos estudantes das áreas artísticas de Instituições de Ensino Superior, Secundário e Profissional da Cidade de Bragança.

b) Os concorrentes individuais, ou equipas de concorrentes, adiante globalmente designados como “concorrentes”, poderão apresentar mais do que uma proposta, devendo nesse caso apresentá-las como candidaturas autónomas.

c) Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

d) Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente Programa de Concurso.

4. Características das Propostas

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

a) Suporte principal da candidatura, constituída por impressão do Logótipo “Banco Local de Voluntariado de Bragança”, a cores – se for o caso, em papel A4 branco com orientação horizontal, montado em suporte rígido (cartonado ou k-line), com uma aplicação do logótipo, com dimensões máximas 10cm x 10cm, impressa ao centro, e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 3cm x 3cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 1cm das margens da folha.

b) Versão “preto e branco” do suporte referido no ponto a), caso o

logótipo proposto apresente uma ou mais cores ou tonalidades diferentes de “preto”.

c) Facultativamente, versão em suporte digital dos elementos referidos em a) e b), de preferência em desenho vectorial EPS.

d) Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 caracteres.

5. Identificação das Propostas

a) A identificação das propostas deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composto por 5 caracteres não ordenados, o qual deverá constar no canto inferior direito dos suportes referidos nos pontos 4.a) e b) no topo da memória referida no ponto 4.d).

b) Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação do seu autor.

6. Envio das Propostas

a) Os elementos referidos no ponto 4. deverão ser acondicionados e fechados em envelope A4, adiante designado por “envelope A”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “A” e pelo código de identificação do concorrente.

b) Os dados de identificação dos concorrentes, nomeadamente o seu nome, morada, contacto telefónico, endereço de correio electrónico (se possível), fotocópia do bilhete de identidade, e nome e endereço da instituição de ensino que frequenta, deverão ser colocados num segundo envelope A4, adiante designado “envelope B”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “B” e pelo código de identificação do concorrente.

c) Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3, identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação.

d) Este envelope A3 deverá ser fechado e entregue pessoalmente na morada indicada abaixo, ou enviado por correio para:

Câmara Municipal de Bragança
Departamento Sócio-Cultural
Concurso Logótipo Banco Local de Voluntariado
Forte de São João de Deus
5300-902 Bragança

e) O prazo de entrega dos trabalhos termina às 17 horas do dia 30 de Janeiro de 2009, sendo aceites as propostas entregues pessoalmente até esta data ou enviadas por correio prioritário registado com aviso de recepção com a data anterior ou igual a 30 de Janeiro de 2009.

7. Avaliação das Propostas

a) Os trabalhos serão avaliados por um Júri de 3 pessoas, constituído para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, por convite a 2 especialistas da área.

b) Compete ao Júri a abertura das propostas recebidas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos do concurso, a avaliação dos trabalhos aceites e sua seriação.

c) A metodologia de avaliação e seriação dos trabalhos será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

- Criatividade, qualidade e adequação ao tema
- Legibilidade e boa visibilidade em ambientes digitais
- Boa capacidade de reprodução gráfica
- Facilidade na redução/ampliação de formatos
- Facilidade e flexibilidade na adaptação às necessidades do projecto.

d) Na sequência da seriação efectuada pelo Júri serão atribuídos os prémios do concurso.

e) Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com o Programa do Concurso.

f) Sem prejuízo da atribuição dos prémios do concurso, caso nenhum dos trabalhos apresentados preencha requisitos mínimos de qualidade e usabilidade, o Júri poderá aconselhar a Autarquia de Bragança no sentido de não adoptar o trabalho vencedor como logótipo do Banco Local de Voluntariado.

g) Das decisões do Júri não haverá recurso nem reclamação.

8. Prémios

a) Serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º Classificado: prémio monetário no valor de 500,00€
- 2.º Classificado: atribuição de uma menção honrosa
- 3.º Classificado: atribuição de uma menção honrosa

b) Será entregue a todos os concorrentes admitidos a concurso um diploma de participação no mesmo.

c) Os melhores trabalhos poderão ser seleccionados para efeito de publicação ou apresentação em exposições ou iniciativas no âmbito do Banco Local de Voluntariado.

9. Direitos de Propriedade

a) Ao participar no concurso, os concorrentes declaram ceder à Câmara Municipal de Bragança os direitos de propriedade dos trabalhos seleccionados e aceitar o seu uso no âmbito referido no ponto 8.c).

b) Ao trabalho vencedor, caso seja adoptado como logótipo do Banco Local de Voluntariado, será dado o uso que a Câmara Municipal de Bragança entender por conveniente.

c) As propostas não admitidas a concurso poderão ser devolvidas aos seus autores, mediante pedido expresso e por escrito, no prazo de 15 dias úteis após recepção do pedido de devolução.

10. Publicação de Resultados

a) Os resultados do concurso serão publicados no dia 13 de Fevereiro de 2009, data a partir da qual estarão disponíveis online, no seguinte endereço:

<http://www.cm-braganca.pt>

b) Os concorrentes premiados serão informados dos resultados através de contacto telefónico e por carta registada para a morada indicada na proposta (envelope B).

11. Disposições Finais

Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste Programa de Concurso, serão esclarecidas e resolvidas pela Câmara Municipal de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Programa de Concurso.

PONTO 12 - CONCURSO DE IDEIAS PARA A CRIAÇÃO DE LOGOTIPO PARA O CONSELHO LOCAL DE ACÇÃO SOCIAL DE BRAGANÇA (REDE SOCIAL)

Pela Directora do Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Considerando que estava previsto no processo de implementação do Conselho Local de Acção Social, terminado em Março de 2007, a criação do logótipo próprio para a consolidação da imagem e notoriedade do mesmo junto da comunidade local, bem como a nível nacional, vimos apresentar a proposta de "Concurso para a criação de logótipo do Conselho Local de Acção Social (Rede Social)", para aprovação superior.

O objectivo será seleccionar o melhor e mais adequado logótipo para o CLAS - Bragança, o qual será utilizado nos documentos administrativos produzidos, materiais de divulgação e no desenvolvimento dos projectos e iniciativas levadas a efeito no âmbito da Rede Social de Bragança.

Solicita-se assim a aprovação superior da proposta supra-referida, bem como da verba financeira a atribuir ao candidato da melhor proposta no valor de 500,00€.

Pela Directora de Departamento Sócio Cultural foi presente o seguinte Programa de Concurso:

1.Promotor

A Câmara Municipal de Bragança leva a efeito concurso para apresentação de propostas de logótipo do Programa Rede Social de Bragança, que conta com o envolvimento de cinquenta e uma instituições parceiras do concelho de Bragança.

O Programa Rede Social, constitui-se como um instrumento que congrega as diferentes parcerias e políticas sociais que visam a promoção do desenvolvimento social local.

2.Disposições gerais

Este concurso tem como objectivo seleccionar o logótipo do Programa Rede Social de Bragança, o qual será utilizado nos seus documentos administrativos, formulários e materiais de divulgação, e será aplicado no desenvolvimento dos projectos e iniciativas levadas a efeito no âmbito do Programa Rede Social, como sejam páginas Web, estacionário, merchandising, produtos multimédia e outros suportes.

3.Participantes

a) O concurso é aberto aos estudantes das áreas artísticas de Instituições de Ensino Superior, Secundário e Profissional da Cidade de Bragança.

b) Os concorrentes individuais, ou equipas de concorrentes, adiante globalmente designados como “concorrentes”, poderão apresentar mais do que uma proposta, devendo nesse caso apresentá-las como candidaturas autónomas.

c) Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

d) Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente Programa de Concurso.

4. Características das Propostas

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

a) Suporte principal da candidatura, constituída por impressão do Logótipo “Programa Rede Social de Bragança”, a cores – se for o caso, em papel A4 branco com orientação horizontal, montado em suporte rígido (cartonado ou k-line), com uma aplicação do logótipo, com dimensões máximas 10cm x 10cm, impressa ao centro, e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 3cm x 3cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 1cm das margens da folha.

b) Versão “preto e branco” do suporte referido no ponto a), caso o logótipo proposto apresente uma ou mais cores ou tonalidades diferentes de “preto”.

c) Facultativamente, versão em suporte digital dos elementos referidos em a) e b), de preferência em desenho vectorial EPS.

d) Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 caracteres.

5.1 Identificação das Propostas

a) A identificação das propostas deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composto por 5 caracteres não ordenados, o qual deverá constar no canto inferior direito dos suportes referidos nos pontos 4.a) e b) no topo da memória referida no ponto 4.d).

b) Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do

concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação do seu autor.

6. das Propostas

a) Os elementos referidos no ponto 4. deverão ser acondicionados e fechados em envelope A4, adiante designado por “envelope A”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “A” e pelo código de identificação do concorrente.

b) Os dados de identificação dos concorrentes, nomeadamente o seu nome, morada, contacto telefónico, endereço de correio electrónico (se possível), fotocópia do bilhete de identidade, e nome e endereço da instituição de ensino que frequenta, deverão ser colocados num segundo envelope A4, adiante designado “envelope B”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “B” e pelo código de identificação do concorrente.

c) Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3, identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação.

d) Este envelope A3 deverá ser fechado e entregue pessoalmente na morada indicada abaixo, ou enviado por correio para:

Câmara Municipal de Bragança
Departamento sociocultural
Concurso Logótipo do Programa Rede Social
Forte de São João de Deus
5300-902 Bragança

e) O prazo de entrega dos trabalhos termina às 17 horas do dia 30 de Janeiro de 2009, sendo aceites as propostas entregues pessoalmente até esta data ou enviadas por correio prioritário registado com aviso de recepção com a data anterior ou igual a 30 de Janeiro de 2009.

7. Avaliação das Propostas

a) Os trabalhos serão avaliados por um Júri de 3 pessoas, constituído para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, por convite a 2 especialistas da área.

b) Compete ao Júri a abertura das propostas recebidas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos do concurso, a avaliação dos trabalhos aceites e sua seriação.

c) A metodologia de avaliação e seriação dos trabalhos será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes

critérios:

- Criatividade, qualidade e adequação ao tema
- Legibilidade e boa visibilidade em ambientes digitais
- Boa capacidade de reprodução gráfica
- Facilidade na redução/ampliação de formatos
- Facilidade e flexibilidade na adaptação às necessidades do projecto.

d) Na sequência da seriação efectuada pelo Júri serão atribuídos os prémios do concurso.

e) Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com o regulamento do concurso.

f) Sem prejuízo da atribuição dos prémios do concurso, caso nenhum dos trabalhos apresentados preencha requisitos mínimos de qualidade e usabilidade, o Júri poderá aconselhar a Autarquia de Bragança no sentido de não adoptar o trabalho vencedor como logótipo do Programa Rede Social.

g) Das decisões do Júri não haverá recurso nem reclamação.

8. Prémios

a) Serão atribuídos os seguintes prémios:

1.º Classificado: prémio monetário no valor de 500,00€

2.º Classificado: atribuição de uma menção honrosa

3.º Classificado: atribuição de uma menção honrosa

b) Será entregue a todos os concorrentes admitidos a concurso um diploma de participação no mesmo.

c) Os melhores trabalhos poderão ser seleccionados para efeito de publicação ou apresentação em exposições ou iniciativas no âmbito do Programa Rede Social.

9. Direitos de Propriedade

a) Ao participar no concurso, os concorrentes declaram ceder à Câmara Municipal de Bragança os direitos de propriedade dos trabalhos seleccionados e aceitar o seu uso no âmbito referido no ponto 8.c).

b) Ao trabalho vencedor, caso seja adoptado como logótipo da Rede Social, será dado o uso que a Câmara Municipal de Bragança entender por conveniente.

c) As propostas não admitidas a concurso poderão ser devolvidas aos seus autores, mediante pedido expresso e por escrito, no prazo de 15 dias

úteis após recepção do pedido de devolução.

10. Publicação de Resultados

a) Os resultados do concurso serão publicados no dia 13 de Fevereiro de 2009, data a partir da qual estarão disponíveis online, no seguinte endereço:

<http://www.cm-braganca.pt>

b) Os concorrentes premiados serão informados dos resultados através de contacto telefónico e por carta registada para a morada indicada na proposta (envelope B).

11. Disposições Finais

Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste Programa de Concurso serão esclarecidas e resolvidas pela Câmara Municipal de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Programa de Concurso.

PONTO 13 - PROPOSTA PARA REALOJAMENTO DE QUATRO FAMÍLIAS EM HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DA CMB

Pela Directora de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

“Considerando que a habitação se constitui como um mecanismo desencadeador de mudança e de integração social; avaliando que mais do que aquilo que representa materialmente, a habitação tem um papel preponderante na propiciação de oportunidades conducentes a uma melhor qualidade de vida das populações e de justiça social; o Sector de Habitação e Acção Social acredita estarem reunidas condições para o realojamento de emergência de quatro famílias para os Bairros Sociais da Coxa e da Mãe D’Água, propriedade do Município.

Considerando igualmente que se mantém como objectivo deste sector para 2008 reforçar a sua acção no domínio dos realojamentos, bem como realizar uma gestão gradualmente mais eficaz na intervenção/beneficiação dos seus imóveis vagos, justifica-se neste final de ano apresentar um conjunto de agregados familiares com graves carências económicas e habitacionais para realojamento prioritário e de manifesta emergência.

O número de realojamentos propostos para a 2.ª fase de 2008 preende-

se com o número de imóveis intervencionados pela Divisão de Obras – Departamento de Obras e Urbanismo e presentemente com condições de habitabilidade para acolher as famílias que foram seleccionadas.

Após a realização de um estudo socioeconómico aprofundado, bem como ouvindo as instituições com actuação no domínio social (CDSS-Bragança, CPCJ-Bragança, Juntas de Freguesia, entre outras), propomos para realojamento, quatro famílias residentes no concelho de Bragança e uma transferência interna por motivos de saúde, cuja identificação passamos a referenciar:

Alexandra Marisa Monteiro Costa	T4 (Bairro Social da Mãe d'Água)
José Lopes de Araújo	T2 (Bairro Social da Coxa)
Sónia Alexandra Ribeiro Afonso	T3 (Bairro Social da Mãe d'Água)
Sónia Cristina Borges Ramos	T3 (Bairro Social da Mãe d'Água)
Teresa de Jesus Pires (transferência)	T2 (Bairro Social da Mãe d'Água)

Para o estudo dos agregados familiares consideramos importante a análise detalhada dos processos de pedidos de habitação (instruídos de forma completa), a realização de visitas domiciliárias, a avaliação do grau de vulnerabilidade de cada agregado, tendo presente a adequação do número de elementos do agregado à tipologia dos imóveis disponíveis (vagas e recuperadas pela CMB).

Estes realojamentos de emergência estão enquadrados segundo o constante do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, ao abrigo do artigo 9.º, número 1, alínea a) e destinam-se ao arrendamento de cariz social, respeitando o Decreto-Lei n.º 166/93 que estabelece o Regime de Renda Apoiada, há 15 anos em vigor.

O acompanhamento técnico destes realojamentos deverá ser efectuado pelos técnicos do SHAS que deverão adoptar a melhor metodologia de intervenção em articulação com os serviços da CMB considerados necessários neste processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PONTO 14 - RECLAMAÇÃO - FACTURA DE ÁGUA DO MÊS 9/2006

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente, para aprovação, proposta referente à reclamação do Sr. Jaime Maldonado Pires, conforme informação que se segue:

“Em Reunião de Câmara de 9 de Julho de 2007, transcrita em acta de reunião n.º 13, foi presente o assunto em causa e referente à reclamação do Sr. Jaime Maldonado Pires, relativa ao pagamento da factura n.º 153210706, do mês 9/2006, em que esteve associada a uma perda de água na rede predial derivada a uma ruptura da respectiva canalização. Na referida reunião foi tomada a deliberação de considerar a reclamação improcedente, tendo por base a informação proveniente da Divisão de Saneamento Básico e suportada pela informação do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Bragança.

Mais, foi deliberado notificar o requerente da deliberação tomada, o que veio a acontecer, através do ofício n.º 6116, datado de 2007-07-24. No seguimento do mencionado ofício o requerente solicitou em 16/08/2007 uma cópia autenticada de todo o processo, a qual lhe foi entregue na data de 29/08/2007. Posteriormente, no dia 7/08/2007 o requerente apresenta novo pedido de esclarecimentos, os quais lhe foram prestados em ofício n.º 10498, de 20/11/2007. Em 23 de Janeiro de 2008 o requerente apresenta nova reclamação, a qual lhe foi respondida em ofício n.º 3468 datado de 09/04/2008, após parecer do Gabinete Jurídico da C. M. B., comunicando-lhe que, pelo facto da referida reclamação não apresentar novos fundamentos, aos já anteriormente apresentados, não poderia a mesma merecer deferimento. Em 30/04/2008 foi dada resposta, através de ofício n.º 4526, a um pedido de esclarecimentos da Provedoria de Justiça, solicitando via telefone e referente ao processo em análise. Em 14 de Maio de 2008, novamente o requerente apresenta contestação à deliberação tomada em reunião de Câmara, comunicando ter encaminhado o assunto para a Provedoria de Justiça e solicitando que se aguardasse a tomada de decisão desta entidade. Em 8/10/2008, em ofício n.º 9719, foi solicitado pela C.M.B. à Provedoria de Justiça, indicação referente a decisão do Processo tendo-lhe sido comunicado que a decisão final a tomar pelo Município, também dependeria do entendimento tido pela Provedoria de Justiça. Finalmente, em 10/12/2008 deu entrada a análise ao processo e respectivo parecer da

Provedoria de Justiça, cujas conclusões aqui se transcrevem:

“Atenta a argumentação de cada uma das partes e compulsado o quadro legal e regulamentar aplicável, cabe salientar o seguinte:

- a. Relativamente a limites máximos e mínimos de pressão nas redes, uma vez que os valores indicados nos artigos 7.º, 21.º e 87.º do regulamento geral são os que devem ser observado nos dispositivos de utilização – equipamento identificados no anexo IV, que se localizam na infra-estrutura predial – e que o artigo 102.º, do mesmo regulamento, obriga à instalação de válvulas redutoras nos ramais de introdução sempre que a pressão seja superior a 600 KPa, não se afigura que este valor não possa ser ultrapassado na rede pública;
- b. Quanto à obrigação de colocação da válvula redutora de pressão, prevendo-se na alínea d) do artigo 102.º do regulamento geral a sua instalação no ramal de introdução colectivo ou individual – que no caso concreto (edifício unifamiliar) corresponde à canalização existente entre o limite da propriedade (ponto de inserção no muro e o contador – recai sobre o utente;
- c. Nos termos do disposto no art.º 306.º do regulamento geral e do art.º 11.º do regulamento municipal, a responsabilidade pela recolha dos elementos de base para a elaboração dos projectos – como é o caso dos previstos no art.º 92.º do regulamento geral - é do respectivo autor, ao qual deve a entidade gestora fornecer toda a informação de que disponha;
- d. A exclusão de responsabilidade consagrada no artigo 12.º, n.º 3, do regulamento Municipal está linha com o disposto nos artigos 10.º, n.º 1, e 20.º, n.º 8 do regime Jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro.

Não obstante, não se pode deixar de reconhecer que a actuação da autarquia no caso concreto está isenta de reparo, porquanto procedeu à aprovação de projecto desprovido de todos os elementos exigíveis nos termos de regulamento que criou – como é o caso do dimensionamento hidráulico, indispensável a acautelar o bom funcionamento futuro da rede predial – e ligou à rede pública de distribuição um sistema predial que não satisfazia todas as

condições regulamentares, situação tanto mais censurável se levarmos em conta que os serviços tinham perfeito conhecimento de que, na zona em causa, a pressão na rede pública era muito superior ao valor máximo admitido para a rede predial.

Assim sendo, e tendo presente que estamos perante uma situação excepcional e pontual, seria desejável que, à luz do disposto no art.º 46.º n.º 3, do regulamento municipal, viesse a ser encontrada uma solução que melhor conciliasse os interesses de ambas as partes, o que poderia passar pela facturação da totalidade do consumo apurado com base no preço fixado para o primeiro escalão (0,43 €/m³), equação que levaria em conta a necessidade de a entidade gestora cobrir/minimizar os encargos suportados com a prestação do serviço e, por outro lado, o facto de ao gasto em causa não estar associado uma utilização menos cuidada ou regrada do bem essencial por parte do utente, o que, por regra, está na génese dos escalões tarifários.

Certo de que não deixará de dar a melhor atenção às considerações formuladas por este órgão do Estado – também levadas ao conhecimento do particular – que aguardará pela comunicação da decisão que venha a ser tomada por essa Autarquia, apresento a V. Ex.ª os meus melhores cumprimentos.”

Assim e em face do anteriormente exposto propõe-se que seja levado em conta o parecer da Provedoria de Justiça e debitada a totalidade do consumo da factura do mês 9/2006, ao preço do primeiro escalão de consumo, no montante de 326,80 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação da Divisão de Saneamento Básico.

DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA

PONTO 15 - PLANO DIRECTOR DO AEROPORTO REGIONAL DE BRAGANÇA – APRECIACÃO PRÉVIA DE VIABILIDADE

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“Presente ofício n.º 48907, de 4 de Dezembro de 2008 do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) informando que a sua decisão sobre a viabilidade do Plano Director do Aeroporto Regional de Bragança é favorável.

Estão pois reunidas as condições para elaboração do respectivo Projecto de Execução.”

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - ESTACIONAMENTO CONDICIONADO – JARDIM ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA

Pela Divisão de Transportes e Energia, foi presente, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente

“Relativamente ao assunto acima referenciado, e no seguimento do ofício remetido pelo Comando de Bragança da Polícia de Segurança Pública relativamente ao estacionamento condicionado no Jardim António José de Almeida, cumpre-me informar o seguinte:

a) O Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado na Cidade de Bragança prevê, no seu artigo 6.º, a isenção do pagamento para os veículos pertencentes a entidades que disponham de lugares privativos nos locais sinalizados para o efeito. Por este motivo, não há motivos de retirar os lugares destinados à “PRESS”;

b) Quanto aos lugares destinados aos Serviços Sociais da Câmara Municipal, apesar de estarem devidamente sinalizados para o efeito, propõe-se a atribuição de cartões de avença do Parque Subterrâneo da Praça Camões, uma vez que os parques subterrâneos são mais apropriados para o estacionamento de longa duração (superior a 2 horas);

c) Quanto à colocação dos obstáculos, apesar do local possuir uma linha amarela contínua junto ao lancil, como o próprio ofício faz referência, e com o intuito de impedir o estacionamento que não é aconselhável devido à proximidade do entroncamento, propõe-se a colocação de mecos em pedra, semelhantes aos existentes na Rua dos Combatentes da Grande Guerra (ou Rua Direita), próximo da Igreja de S. Vicente.

Despacho de 15/12/2008:

- “1 - Autorização de Transferência das Avenças, com validade de 1 ano;
- 2 - Colocação no início do estacionamento dos lugares " PRESS ";
- 3 - Colocação dos mecos em pedra.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes nos termos seguintes:

1. Autorizar a transferência do estacionamento das viaturas dos

funcionários e do Departamento Sócio-Cultural do local da zona de estacionamento condicionado no Jardim António José de Almeida para o Parque subterrâneo da Praça Camões, com a atribuição de cartões de avença durante o período normal de trabalho, com tolerância de trinta minutos para a entrada e para a saída.

2. Autorizar a deslocação dos lugares “PRESS” para o início dos lugares da zona de estacionamento condicionado no Jardim António José de Almeida.

3. Autorizar a transferência do estacionamento das viaturas dos Serviços Sociais da CMB, do local da zona de estacionamento condicionado no Jardim António José de Almeida para o Parque subterrâneo da Praça Camões, com a atribuição de cartões de avença.

4. Autorizar a deslocação dos contentores do lixo situados no início da Rua da República para o local de intersecção da Rua da República e o acesso ao Jardim António José de Almeida.

ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE BRAGANÇA – RECEITAS DE 2008

Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“A receita apurada nos últimos dois meses do ano de 2008 com o estacionamento na cidade de Bragança foi a seguinte (IVA incluído):

1 - PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – AV. SÁ CARNEIRO

- No mês de Outubro verificou-se uma receita de 6.413,25 €;
- No mês de Novembro verificou-se uma receita de 6.400,10 €;

Totalizando uma receita total, no corrente ano, de 76.328,20 €, registando-se a entrada de 178.854 veículos.

No mesmo período do ano de 2007, a receita total no parque de estacionamento da Av. Sá Carneiro foi de 99.290,11 €, registando-se a entrada de 213.030 veículos.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 22.961,91 € (-23,1%).

2 - PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – PRAÇA CAMÕES

- No mês de Outubro verificou-se uma receita de 2.246,10 €;

- No mês de Novembro verificou-se uma receita de 1.875,75 €;

Totalizando uma receita total, no corrente ano, de 29.104,33 €, registando-se a entrada de 64.127 veículos.

No mesmo período do ano de 2007, a receita total no parque de estacionamento da Praça Camões foi de 44.152,27 €, registando-se a entrada de 96.380 veículos.

Comparando os dois períodos, verifica-se um decréscimo de receita líquida no valor de 15.047,94 € (-34,1%).

3 – ESTACIONAMENTO DE SUPERFICIE

- No mês de Outubro verificou-se uma receita de 13.009,75 €;

- No mês de Novembro verificou-se uma receita de 17.248,35 €;

Verificando-se, para o ano em curso e até ao momento, uma receita total de 183.701,60 €.

4 - ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO E DE SUPERFICIE

Nos primeiros onze meses do presente ano, a receita total com o estacionamento foi de 301.635,02 €.

No mesmo período do ano de 2007, a receita total com estacionamento (parques subterrâneos) foi de 143.442,38 €.

Comparando os 2 períodos, verificamos um acréscimo de receita líquida no valor de 158.192,64 € (+ 110,3%).

5 – AVENÇAS NOS PARQUES SUBTERRÂNEOS

- No mês de Setembro de 2008, verificou-se o carregamento de 9 avenças no Parque Sá Carneiro (1 das quais é emissão), tendo dado entrada 345,00€, e de 25 avenças no Parque Camões (4 das quais são emissões), tendo dado entrada 865,00€.

- No mês de Outubro de 2008, verificou-se o carregamento de 6 avenças no Parque Sá Carneiro (1 das quais é emissão), tendo dado entrada 160,00€, e de 28 avenças no Parque Camões (4 das quais são emissões), tendo dado entrada 980,00€.

- No mês de Novembro de 2008, verificou-se o carregamento de 11 avenças no Parque Sá Carneiro (1 das quais é emissão), tendo dado entrada 355,00€, e de 16 avenças no Parque Camões (2 das quais são emissões), tendo dado entrada 885,00€.

Totalizando uma receita total, no corrente ano, de 12.500,89 €,

registando-se a entrada de 64.127 veículos.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 17 - DUPLICAÇÃO DA VIA GENERAL HUMBERTO DELGADO, DESDE A ESCOLA ABADE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR. Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório preliminar, elaborado pelo júri do procedimento, referente à empreitada supra identificada:

“1 – Identificação da Empreitada:

A presente empreitada diz respeito à “Duplicação da Via General Humberto Delgado, desde a Escola Abade Baçal à Circular Interior – 1.ª Fase.”

O preço base do concurso é de 3 920 782,35€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 18 meses.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da República n.º 186, II Série com data de 25 de Setembro de 2008.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Construtora da Huíla, Irmãos Neves, Lda.;

Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A.;

Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.;

Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.,

ACA, Construções Alberto Couto Alves, S.A.;

Higino Pinheiro & irmão, Lda.;

URBANOP, Urbanizações e Obras Públicas, Lda.;

Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.;

dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A.;

3 – Critério de Apreciação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 13 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta - 70%;

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta - 30%.

4 - Preço da proposta:

As propostas a analisar são as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Construtora da Huíla, Irmãos Neves, Lda	3 820 631,12
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A	4 919 524,99
Jeremias de Macedo & C. ^a , Lda	3 843 823,10
Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	3 816 318,96
ACA, Construções Alberto Couto Alves, S.A	3 787 066,48
Higino Pinheiro & irmão, Lda	3 783 870,84
URBANOP, Urbanizações e Obras Públicas, Lda	3 839 402,08
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	3 750 000,00
dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A	3 810 271,63

5 – Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Todos os concorrentes constantes da lista apresentam os documentos exigidos.

5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se o seguinte:

A proposta do concorrente Construtora da Huíla, Irmãos Neves, Lda., não apresenta preços unitários em todo o capítulo referente ao sistema de rega, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro.

A proposta do concorrente Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A, não apresenta preço unitário no referente a valas no capítulo das tubagens relativo ao sistema de rega, não possibilitando a sua avaliação.

Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea c),

do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro.

A proposta do concorrente Jeremias de Macedo & C.ª, Lda., não apresenta preços unitários em todo o capítulo referente ao sistema de rega, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro.

Na proposta apresentada pelo concorrente Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas no seguinte artigo:

04 - Obras Acessórias

04.7 Outros trabalhos

04.7.2.1.1 – Escavação, incluindo entivação e reposição de pavimentos (se necessário), bem como todos os materiais e trabalhos necessários para a correcta implantação do muro.

Proposto – $1164,00\text{m}^3 \times 6,50\text{€} = 7\,567,04\text{€}$

Corrigido – $1\,164,00\text{m}^3 \times 6,50\text{€} = 7\,566,00\text{€}$

Correcção para menos no valor de 1,04 €.

04.7.2.1.4 – Baldeação e transporte de terras sobrantes para aterro.

Proposto – $432,00\text{m}^3 \times 4,00\text{€} = 1\,729,35\text{€}$

Corrigido – $432,00\text{m}^3 \times 4,00\text{€} = 1\,728,00\text{€}$

Correcção para menos no valor de 1,35 €.

04.7.2.2.1 – Betão de limpeza C12/15.

Proposto – $58,00\text{m}^3 \times 63,00\text{€} = 3\,645,37\text{€}$

Corrigido – $58,00\text{m}^3 \times 63,00\text{€} = 3\,654,00\text{€}$

Correcção para mais no valor de 8,63 €.

04.7.2.2.4 – Betão C20/25.

Proposto – $203,00\text{m}^3 \times 72,00\text{€} = 14\,650,99\text{€}$

Corrigido – $203,00\text{m}^3 \times 72,00\text{€} = 14\,616,00\text{€}$

Correcção para menos no valor de 34,99 €.

04.7.2.2.5 – Blocos de betão maciço 40x30x15.

Proposto – $136,00\text{m}^2 \times 51,20\text{€} = 6\,942,72\text{€}$

Corrigido – $136,00\text{m}^2 \times 51,20\text{€} = 6\,963,20\text{€}$

Correcção para mais no valor de 20,48 €.

04.7.2.2.9 – Cofragem para betão.

Proposto – 1 841,00m² x 22,50€ = 41 427,32€

Corrigido – 1 841,00m² x 22,50€ = 41 422,50€

Correcção para menos no valor de 4,82 €.

Sistema de rega

Regulador de pressão, com ajuste directo de 1 a 6.9 bars PRS - Dial.

Proposto – 40,00U x 170,00€ = 6 800,00€

Corrigido – 20,00U x 170,00€ = 3 400,00€

Correcção para menos no valor de 3 400,00 €.

Pelo que o valor final da proposta é de 3 812 905,87€.

A proposta do concorrente ACA, Construções Alberto Couto Alves, S.A, não apresenta preços unitários referentes a, valas no capítulo das tubagens e, cabo comum 1x1.5 mm² e cabo 1x2.5 mm² no capítulo dos cabos, todos relativos ao sistema de rega, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro.

A proposta do concorrente Higino Pinheiro & irmão, Lda., não apresenta preços unitários em todo o capítulo referente ao sistema de rega, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro.

A proposta do concorrente URBANOP, Urbanizações e Obras Públicas, Lda., não apresenta preços unitários nos artigos, 05.9.5.1 – Marco luminoso do capítulo de Equipamentos de sinalização e segurança e, Pulverizador emergente 10cm, 1804, ajuste por sistema de engrenagem do capítulo referente ao sistema de rega, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro.

Na proposta apresentada pelo concorrente Construções Gabriel A.S. Couto, S.A. no seguinte artigo:

04 - Obras Acessórias

04.7 Outros trabalhos

04.7.2.1.1 – Escavação, incluindo entivação e reposição de pavimentos (se necessário), bem como todos os materiais e trabalhos necessários para a correcta implantação do muro.

Proposto – $1164,16\text{m}^3 \times 2,81\text{€} = 3\,271,29\text{€}$

Corrigido – $1\,164,00\text{m}^3 \times 2,81\text{€} = 3\,270,84\text{€}$

Correcção para menos no valor de 0,45 €.

04.7.2.1.4 – Baldeação e transporte de terras sobrantes para aterro.

Proposto – $432,34\text{m}^3 \times 4,50\text{€} = 1\,945,52\text{€}$

Corrigido – $432,00\text{m}^3 \times 4,50\text{€} = 1\,944,00\text{€}$

Correcção para menos no valor de 1,52 €.

04.7.2.2.1 – Betão de limpeza C12/15.

Proposto – $57,58\text{m}^3 \times 70,96\text{€} = 4\,105,96\text{€}$

Corrigido – $58,00\text{m}^3 \times 70,96\text{€} = 4\,115,68\text{€}$

Correcção para mais no valor de 9,72 €.

04.7.2.2.4 – Betão C20/25.

Proposto – $203,49\text{m}^3 \times 68,93\text{€} = 14\,026,29\text{€}$

Corrigido – $203,00\text{m}^3 \times 68,93\text{€} = 13\,992,79\text{€}$

Correcção para menos no valor de 33,50 €.

04.7.2.2.5 – Blocos de betão maciço 40x30x15.

Proposto – $135,60\text{m}^2 \times 30,34\text{€} = 4\,114,10\text{€}$

Corrigido – $136,00\text{m}^2 \times 30,34\text{€} = 4\,126,24\text{€}$

Correcção para mais no valor de 12,14 €.

04.7.2.2.9 – Cofragem para betão.

Proposto – $1\,841,21\text{m}^2 \times 13,49\text{€} = 24\,837,98\text{€}$

Corrigido – $1\,841,00\text{m}^2 \times 13,49\text{€} = 24\,835,09\text{€}$

Correcção para menos no valor de 2,89 €.

Pelo que o valor final da proposta é de 3 749 983,50€.

Na proposta do concorrente dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A, não há qualquer correcção a registar.

Assim e após a verificação das quantidades e preços unitários, segue-se a lista de concorrentes cujas propostas foram aceites e cumprem todos os requisitos.

Concorrentes	Valor da proposta (€)	Valor da proposta
--------------	-----------------------	-------------------

		corrigido (€)
Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	_____	3 812 905,87
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	_____	3 749 983,50
dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A	3 810 271,63	_____

5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento.

Ponto 13.1.1 – Preço – 70%

Valor de referência, em conformidade com o artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, (Preço anormalmente baixo) = $(100\% - 40\%) \times$ Valor base de concurso = $60\% \times 3\,920\,782,35\text{€} = 2\,352\,469,30\text{€}$.

A análise deste critério é efectuada da seguinte forma:

Pontuação da proposta em análise = $(\text{Valor de referência} / \text{Valor da proposta em análise}) \times 70\%$.

Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.

Valor da proposta em análise = 3 812 905,87€

Pontuação = $(2\,352\,469,30\text{€} / 3\,812\,905,87\text{€}) \times 70\%$

Sendo-lhe atribuída a pontuação de 43,19%.

Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.

Valor da proposta em análise = 3 749 983,50€

Pontuação = $(2\,352\,469,30\text{€} / 3\,749\,983,50\text{€}) \times 70\%$

Sendo-lhe atribuída a classificação de 43,91%.

dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A

Valor da proposta em análise = 3 810 271,63€

Pontuação = $(2\,352\,469,30\text{€} / 3\,810\,271,63\text{€}) \times 70\%$

Sendo-lhe atribuída a classificação de 43,22%.

Ponto 13.1.2 - Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta – 30%

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e a memória descritiva e justificativa, de acordo com o ponto 13.3.

Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.

Na análise do plano de trabalhos:

No que se refere aos momentos de início e de conclusão da empreitada, encontram-se bem definidos, no entanto no que diz respeito à sequência, ao escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo das diversas espécies de trabalho e a distinção dos mesmos, observa-se que houve pouca discriminação das diversas espécies de trabalho;

No que se refere à quantificação e qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, verifica-se que houve pouca discriminação relativamente às diversas espécies de trabalho;

No que concerne às quantidades e natureza de equipamento necessário em cada unidade de tempo, verifica-se que houve pouca discriminação relativamente às diversas espécies de trabalho.

Na análise do plano de pagamentos:

No que diz respeito à análise do plano de pagamentos verifica-se que o mesmo contém a previsão quantificada e escalonada no tempo, o valor dos trabalhos a realizar na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono de obra estão de acordo com o plano de trabalhos apresentado.

Na análise da memória descritiva e justificativa:

No que diz respeito à análise deste subcritério, verifica-se que o mesmo apresenta um grau de detalhe satisfatório.

Assim e da análise atrás exposta à garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta, o Júri atribui a pontuação de 20%.

Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.

Na análise do plano de trabalhos:

No que se refere aos momentos de início e de conclusão da empreitada, encontram-se bem definidos, no que diz respeito à sequência, ao escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo das diversas espécies de trabalho e a distinção dos mesmos, observa-se que houve discriminação das diversas espécies de trabalho.

No que se refere à quantificação e qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, verifica-se que houve discriminação relativamente às diversas espécies de trabalho;

No que concerne às quantidades e natureza de equipamento necessário em cada unidade de tempo, verifica-se que houve discriminação relativamente às diversas espécies de trabalho.

Na análise do plano de pagamentos:

No que diz respeito à análise do plano de pagamentos verifica-se que o mesmo contém a previsão quantificada e escalonada no tempo, o valor dos trabalhos a realizar na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono de obra estão de acordo com o plano de trabalhos apresentado.

Na análise da memória descritiva e justificativa:

No que diz respeito à análise deste subcritério, verifica-se que a mesma apresenta um grau de detalhe satisfatório

Assim e da análise atrás exposta à garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta, o Júri atribui a pontuação de 25%.

Dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A

Na análise do plano de trabalhos:

No que se refere aos momentos de início e de conclusão da empreitada, encontram-se bem definidos, no que diz respeito à sequência, ao escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo das diversas espécies de trabalho e a distinção dos mesmos, observa-se que houve discriminação das diversas espécies de trabalho.

No que se refere à quantificação e qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, verifica-se que houve discriminação relativamente às diversas espécies de trabalho;

No que concerne às quantidades e natureza de equipamento necessário em cada unidade de tempo, verifica-se que houve discriminação relativamente às diversas espécies de trabalho.

Na análise do plano de pagamentos:

No que diz respeito à análise do plano de pagamentos verifica-se que o mesmo contém a previsão quantificada e escalonada no tempo, o valor dos trabalhos a realizar na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono de obra estão de acordo com o plano de trabalhos apresentado.

Na análise da memória descritiva e justificativa:

No que diz respeito à análise deste subcritério, verifica-se que a mesma apresenta um grau de detalhe satisfatório.

Assim e da análise atrás exposta à garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta, o Júri atribui a pontuação de 25%.

Resultando assim a seguinte pontuação:

Concorrentes	Preço %	Garantia de boa execução %	Pontuação final %
Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda	43,19	20	63,19
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.	43,91	25	68,91
dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A	43,22	25	68,22

6 – Classificação final das propostas:

Assim, após análise constata-se que as propostas ficam classificadas da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Classificação
Construções Gabriel A. S. Couto, SA	3 749 983,50	1.º
dst, Domingos da Silva Teixeira, S.A	3 810 271,63	2.º
Agrupamento das empresas Anteros Empreitadas – Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A. e Sociedade de Empreitadas Fazvia., Lda	3 812 905,87	3.º

7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 3 749 983,50€ (três milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação provisória, conforme informação

da Divisão de Obras.

COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Novembro de 2005

PONTO 18 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 2.ª FASE. Prorrogação de prazo

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vem o consórcio adjudicatário da obra supra referida, solicitar em ofício datado de 21 de Novembro de 2008, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada por uma prazo de 60 dias, por motivos e condicionalismos meteorológicos.

A obra foi consignada em 2008/06/23 com prazo de execução de 150 dias e finalização prevista em 2008/11/23. A empreitada está com grau de facturação de 52.594,27 € = 20,33 % traduzido em 2 autos de medição onde se anexa respectivamente o relatório de obra para conhecimento superior do desenvolvimento dos trabalhos executados conjugado com o programa de trabalhos em vigor, que têm traduzido atrasos permanentes no cumprimento do prazo contratual, ficando neste momento em grande parte, por executar os trabalhos de pavimentação betuminosa e sinalização horizontal e vertical.

A empresa foi alertada várias vezes pela fiscalização, do atraso persistente do cumprimento do programa de trabalhos, exigindo um novo plano trabalhos de recuperação de modo a cumprir o prazo contratual o qual não veio acontecer.

Com o decorrer da empreitada houve necessidade de melhoramento e ajustamento com a realidade da obra, nomeadamente adjacente a esta, num dos lotes foi construído um muro de suporte de terras que só ficou concluído no mês de Novembro, interferindo em parte com o desenvolvimento da obra.

Pelo exposto, resultou que os trabalhos de pavimentação betuminosa e pinturas de sinalização coincidiram nos meses onde as condições climáticas não seriam as mais favoráveis e que segundo as cláusulas técnicas contratuais desaconselham a sua aplicação.

Assim e de acordo com o n.º 5.2 do Caderno de Encargos e do n.º 3 do artigo 13.º do D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, propõe-se a aprovação de uma

prorrogação do tipo gracioso até Abril de 2009, devendo o adjudicatário facultar um programa de trabalhos dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo agora prorrogado, mantendo-se em vigor para todos os efeitos o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso.

Despacho de 11.12.2008: “Autorizo a prorrogação de prazo de acordo com a informação. Conhecimento à reunião de Câmara.”

PONTO 19 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DA E.N. 217 (PENACAL/FREIXEDELO) - Prorrogação de prazo

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa, Higino Pinheiro & Irmão, Lda., solicitou em ofício datado de 24 de Novembro de 2008, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada, por motivos e condicionalismos meteorológicos.

A obra foi consignada em 2008/07/30 com prazo de execução de 120 dias e finalização prevista em 2008/11/30, com valor de adjudicação de 278.725,70€. A empreitada está com grau de facturação de 70.685,00 € = 25,36% em 2 autos de medição que traduz algum atraso, ficando neste momento por executar os trabalhos em parte de pavimentação a betuminoso e sinalização horizontal e vertical.

Muito embora a fiscalização tivesse alertado várias vezes o adjudicatário, do atraso do cumprimento do programa de trabalhos, exigindo reforço de meios humanos e de equipamento de modo a recuperar o prazo contratual o qual não veio acontecer.

Com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de alguns ajustamentos do projecto com a realidade da obra, nomeadamente na colocação de drenagem suplementar e condições climatéricas adversas, implicando alguns atrasos no desenvolvimento da empreitada.

Pelo exposto, resultou que os trabalhos de pavimentação a betuminoso e das pinturas de sinalização horizontal, coincidiram nos meses onde as condições climatéricas não seriam as mais favoráveis e que segundo as cláusulas técnicas contratuais desaconselham a sua aplicação.

Assim e de acordo com o n.º 5.2 do Caderno de Encargos e do n.º 3 do art. 13.º do D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, propõe-se a aprovação de uma

prorrogação do tipo gracioso até 30 de Abril de 2009, devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso.

Despacho de 11.12.2008: “Autorizo a prorrogação de prazo, de acordo com a informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 20 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DA E.N. 502 À E.N. 308-3 (MEIXEDO/CARRAGOSA) E E.M. 502 (DA E.N. 103-7 A MEIXEDO)

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., solicitou em ofício datado de 24 de Novembro de 2008, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada, por motivos e condicionalismos meteorológicos.

A obra foi consignada em 2008/07/31 com prazo de execução de 90 dias e finalização prevista em 2008/10/31, com valor de adjudicação de 188.555,50€. A empreitada está com grau de facturação de 94.872,93 € = 50,32%.em 2 autos de medição que traduz algum atraso, ficando neste momento por executar os trabalhos em parte de pavimentação a cubos e sinalização horizontal e vertical.

Muito embora a fiscalização tivesse alertado várias vezes o adjudicatário, do atraso do cumprimento do programa de trabalhos, exigindo reforço de meios humanos e de equipamento de modo a recuperar o prazo contratual o qual não veio acontecer.

Com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de alguns ajustamentos do projecto com a realidade da obra, nomeadamente na pavimentação a cubos e as condições climáticas adversas, implicando alguns atrasos no desenvolvimento da empreitada.

Pelo exposto, resultou que os trabalhos das pinturas de sinalização horizontal, coincidissem nos meses onde as condições climáticas não seriam as mais favoráveis e que segundo as cláusulas técnicas contratuais desaconselham a sua aplicação.

Assim e de acordo com o n.º 5.2 do Caderno de Encargos e do n.º 3 do

artigo 13.º do D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, propõe-se a aprovação de uma prorrogação do tipo gracioso até 30 de Abril de 2009, devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso.”

Despacho de 11.12.2008: “Autorizo a prorrogação de prazo de acordo com a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento

PONTO 21 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

PONTO 22 - ARRANJO EXTERIOR DA ZONA ENVOLVENTE AOS LOTES 28 A 32 DO LOTEAMENTO VALE CHURIDO. Intenção de adjudicação

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório preliminar, elaborado pelo Júri do procedimento:

“1 – Identificação da Empreitada:

O preço base do concurso é de 75 000,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 2 meses.

A empreitada é por Série de Preços.

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

2 – Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Sinop, Sociedade de Infra-estruturas e Obras, Lda.;

Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.;

Elias Santos Pinto, Filho, Lda.;

3 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 13 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta - 70%

A determinação da ponderação de cada proposta segue uma lei linear como a apresentada:

$$p_{Ai} = 100 \times \left[\left(\frac{p_I - p_S}{(100 - p_{AB}) \cdot V_{BC}} \right) \cdot \left(V_{Ai} - p_{AB} \cdot \frac{V_{BC}}{100} \right) + \frac{p_S}{100} \right]$$

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta - 30%.

4 - Preço da proposta:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Sinop, Sociedade de Infra-estruturas e Obras, Lda	96 257,50
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda	70 760,00
Elias Santos Pinto, Filho, Lda	74 180,00

5 – Análise das propostas:

5.1 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Todos os concorrentes constantes da lista apresentam os documentos exigidos.

5.2 – Verificação das quantidades e preços unitários:

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se o seguinte:

Na proposta do concorrente Sinop, Sociedade de Infra-estruturas e Obras, Lda., não houve qualquer correcção a registar pelo que o valor da proposta se mantém, 96 257,50€ acrescidos de IVA. No entanto e de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro, “São excluídas as propostas cuja análise revele, que o preço contratual seria superior ao preço base;”, propõe-se a exclusão do concorrente.

Nas propostas apresentadas pelos concorrentes Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda. e Elias Santos Pinto, Filho, Lda., não há qualquer correcção a registar.

5.3 – Critério de apreciação das propostas:

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento.

Ponto 13.1.1 – Preço – 70%

Concorrente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.:

$$p_{Ai} = 100 \times \left[\left(\frac{p_I - p_S}{(100 - p_{AB}) \cdot V_{BC}} \right) \cdot \left(V_{Ai} - p_{AB} \cdot \frac{V_{BC}}{100} \right) + \frac{p_S}{100} \right]$$

Em que:

p_{Ai} - é a ponderação correspondente à proposta em análise, expressa em %

p_{AB} - é a ponderação correspondente à proposta anormalmente baixa-60%

p_I - é o limite inferior a atribuir à ponderação das diferentes propostas-40%

p_S - é o limite superior a atribuir à ponderação das diferentes propostas-70%

V_{Ai} - é o valor correspondente à proposta em análise-70 760,00 €

V_{BC} - é o valor base de concurso-75 000,00 €

Assim foi atribuída a esta proposta a classificação de 44,24%.

Concorrente Elias Santos Pinto, Filho, Lda:

$$p_{Ai} = 100 \times \left[\left(\frac{p_I - p_S}{(100 - p_{AB}) \cdot V_{BC}} \right) \cdot \left(V_{Ai} - p_{AB} \cdot \frac{V_{BC}}{100} \right) + \frac{p_S}{100} \right]$$

Em que:

p_{Ai} - é a ponderação correspondente à proposta em análise, expressa em %

p_{AB} - é a ponderação correspondente à proposta anormalmente baixa-60%

p_I - é o limite inferior a atribuir à ponderação das diferentes propostas-40%

p_S - é o limite superior a atribuir à ponderação das diferentes propostas-70%

V_{Ai} - é o valor correspondente à proposta em análise-74 180,00 €

V_{BC} - é o valor base de concurso – 75 000,00 €

Assim foi atribuída a esta proposta a classificação de 40,82%.

Ponto 13.1.2 - Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta – 30%

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e a memória descritiva e justificativa, de acordo com o ponto 13.3.

No que se refere ao plano de trabalhos e plano de pagamentos e após uma análise dos mesmos, verificou-se que os concorrentes tiveram razoável

cuidado na programação e execução dos trabalhos ao longo do prazo proposto para a execução da obra bem como a intervenção temporal entre os diversos tipos de trabalhos a executar e previstos na proposta base.

Após análise da Memória Descritiva e Justificativa, verifica-se que ambos justificam a execução dos trabalhos.

Pelo que se lhes atribui a pontuação de 25%.

6 – Classificação final das propostas:

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação (%)	Classificação
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	70 760,00	69,24	1.º
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	74 180,00	65,82	2.º

7 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa, Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 70 760,00€ (setenta mil setecentos e sessenta Euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Despacho de 12.12.2008: “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme informação. Conhecimento à reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento

PONTO 23 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 2.ª FASE

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35 138,61€ + IVA, adjudicada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda./Diamantino Augusto Lopes, Lda., pelo valor de 258 678,63 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 52 594,28€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/12/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 25 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS. ACESSOS AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 27 540,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 48 425,30 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 27 540,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/12/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 26 - COLOCAÇÃO DE CONTADORES NO EXTERIOR EM DIVERSAS ALDEIAS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 275,00€ + IVA, adjudicada ao consórcio Medida XXI – Soc. de Construções, Lda./António Monteiro & Costa – Construção civil e Obras Públicas, pelo valor de 105 950,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 31 275,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/12/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 27 - FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE 50M3 E LIGAÇÃO DO FURO NA ALDEIA DE BABE

Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 365,00€ + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Soc. de Construções, Lda., pelo valor de 52 925,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 37 365,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/11/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 28 - COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO BITELO

Auto de Medição n.º 1 (Final), referente à empreitada acima

mencionada, no valor de 18 720,00€ + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 18 750,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 18 720,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/11/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 29 - RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA EM ALTA PARA A ALDEIA DE ALIMONDE

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 805,00€ + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 36 255,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 19 805,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/11/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 30 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DA E.N. 217 (PENACAL) /FREIXEDELO

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 700,00€ + IVA, adjudicada à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 278 725,70 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 103 385,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/12/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 31 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DA E.M.502 À E.N. 308-3 (MEIXEDO/CARRAGOSA) E E.M.502 (DA E.N. 103-7 A MEIXEDO)

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 900,00€ + IVA, adjudicada à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 188 555,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 126 772,93€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/12/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 32 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

PONTO 33 - DOMINGOS MANUEL VARA ROCHA

Apresentou requerimento em 24/10/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar e anexo, a levar a efeito no Lugar da Malhada, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma habitação unifamiliar e anexo, num terreno que, de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal apresentadas no processo, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, na freguesia de Donai.

A pretensão teve viabilidade de construção favorável, aprovada em reunião de Câmara de 25/09/2007.

Nos espaços agrícolas é permitida a construção de habitação unifamiliar com dois pisos, desde que, e conforme disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, a parcela possua a unidade mínima de cultura fixada em 5000m² para terrenos de regadio hortícola (Portaria n.º 202/70, Diário da Republica n.º 93, Iª Série), e a área máxima de construção não exceda os 300m².

O projecto apresentado compreende a construção de uma moradia unifamiliar, composta por cave e rés-do-chão, e um anexo destinado a garagem, onde se verifica que a construção (moradia + garagem) excede os 300m² de área máxima de construção permitida, no referido quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos

membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 34 - JOSÉ ALEXANDRE CLARO ALVES

Apresentou requerimento em 03/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém agrícola de apoio à actividade agrícola, a levar a efeito na aldeia de Cova de Lua, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 112/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um armazém de apoio à actividade agrícola, num terreno que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas no processo se localiza fora do perímetro urbano da aldeia de Cova de Lua, em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nestes espaços é permitida a construção de instalações de apoio à actividade agrária da exploração desde que a dimensão mínima da parcela seja de 1000m², com o índice máximo de construção de $i=0,05$.

O projecto compreende a construção de um armazém, destinado a recolha de produtos agrícolas, com 85m² de área de construção, num terreno registado nas finanças com a área de 1700m².

O projecto cumpre o disposto, no referido quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável do Parque Natural de Montesinho.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando da responsabilidade do requerente a execução de todas as infra-estruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 35 - GELFRIO-SOCIEDADE COMERCIALIZAÇÃO DE GELADOS,

LDA.

Apresentou requerimento em 15/10/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício, destinado a armazenagem de produtos alimentares, sito em Vale de Álvaro de Baixo, Portas do Sol, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 50/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização de um edifício existente, destinado a armazenagem de produtos alimentares, sito na zona de Vale de Álvaro, em Bragança.

O projecto compreende a regularização de um armazém de produtos alimentares, datado do ano de 1990, destinado essencialmente à armazenagem de produtos congelados.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil e da Delegação de Saúde, este ultimo condicionado ao cumprimento da legislação em vigor aplicável, pelo que deverá ser dado conhecimento ao requerente a fim de verificar junto daquela entidade os condicionalismos a que deve garantir.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 36 - ERNESTO AUGUSTO RODRIGUES PIRES

Apresentou requerimento em 16/10/2008 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita na Zona de Campo Redondo, rua Álvaro Leite, n.º 21, freguesia da Sé, em Bragança, com o processo n.º 311/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em 16/05/2006, para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, no lote 21, titulado pelo alvará de loteamento n.º 6/1997, sito na zona do Campo Redondo, com alvará de obras de autorização de construção n.º 275/06.

O projecto compreende alterações aos vãos das fachadas exteriores da habitação, ao nível do rés-do-chão e 1.º andar.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 37 - LUÍS AUGUSTO PIRES CORREIA

Apresentou requerimento em 29/10/2008 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar sita no bairro do Pinhal, rua Almirante Sarmiento Rodrigues, lote 47/48, freguesia da Sé, em Bragança, com o processo n.º 214/82, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações a uma moradia unifamiliar existente no lote 47/48, do Bairro do Pinhal, rua Almirante Sarmiento Rodrigues, com licença de utilização n.º 35, de 25/03/1988.

Em reunião de Câmara de 12/05/2003, foi aprovado o projecto para ampliação e remodelação da moradia.

O projecto nesta data apresentado compreende alterações aos vãos de janelas, praticados no alçado lateral esquerdo e no alçado posterior da habitação.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 38 - IMOBILIÁRIA SÃO BARTOLOMEU, LDA.

Apresentou requerimento em 25/11/2008, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 8/1996, sito na Quinta da Braguinha, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente é proprietário do lote n.º 41 situado no Loteamento Quinta da Braguinha, Vale de Álvaro, em Bragança onde procede à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços, estabelecimento de restauração e/ou bebidas, processo n.º 153/06 com alvará de licença de obras n.º 419/06 emitido em 23/11/2006, lote este titulado pelo alvará de loteamento n.º 8/1996

Pretende que lhe seja permitido alterar o alvará de loteamento, no seu ponto catorze, apenas para o lote 41, que se transcreve, “a cobertura dos edifícios deverá ser projectada em terraço acessível”, passando a constar, “a cobertura do edifício deverá ser projectado em terraço acessível, podendo ser ocupado parcialmente com uma área coberta destinada a arrumos com acesso independente das habitações.

Analisada a pretensão em que os arrumos não possuem acesso directo pelas habitações do ultimo piso como foi anteriormente pedido e indeferido em reunião de câmara municipal de 29/08/2008, somos de opinião que pode ser viável a ocupação de parte da cobertura ampliando a área ocupada com a caixa de escadas comum e casa das máquinas dos elevadores resultando um piso recuado.

A área total bruta de construção, incluindo a caixa de escadas e casa das máquinas dos elevadores, não deverá ultrapassar os 117,00m², propostos no projecto de alteração do imóvel, constante no processo n.º 153/06, ter os quatro panos de fachada recuados em relação às fachadas já projectadas e aprovadas, não ultrapassar a altura de 3,00m em relação à cêrcea aprovada para o imóvel, o seu uso ser apenas destinado a arrumos, os acessos serem efectuados a partir dos acessos verticais comuns do imóvel vulgo caixa de escadas comum, não podendo em caso algum ter acesso privativo dos fogos desenvolvidos nos pisos inferiores e a cobertura ser do tipo plana.

O pedido de alteração deverá ser presente a discussão pública, de acordo com o ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro por exceder um dos limites fixados no ponto 2 do artigo 22.º do mesmo diploma, para posterior e definitiva deliberação.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de

Setembro “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Assim deverá ser notificado o requerente para que apresente os nomes e moradas dos respectivos proprietários de todos os outros lotes bem como documentos que atestem essa propriedade, ou seja as respectivas certidões da Conservatória do Registo Predial, para que se proceda às respectivas notificações em conformidade com o diploma focado, ficando suspensos os ulteriores procedimentos, ou seja decisão final.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 39 - LOTEAMENTO PÊRA & PRAÇA, LDA.

Apresentou requerimento em 03/12/2008, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento urbano n. 9/2006, sito na Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi apresentado um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2006 titulado no nome do requerente, no sentido de ser permitido que a área máxima de construção prevista nos imóveis a construir em cada lote, possa ter uma tolerância no máximo de 10% e que seja permitido a junção de grupos de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote formado a ser designado pelo número do primeiro lote e o número do último lote ligado pelo símbolo de barra, cuja área do lote bem como a área de construção permitida para cada piso seja respectivamente a soma das áreas dos lotes e a soma das áreas de construção permitidas inicialmente em cada lote agrupado.

As alterações requeridas nomeadamente a possibilidade de junção de lotes não eram de todo exequível uma vez que há lotes com edificações geminadas e lotes com edificações isoladas.

Verificou-se assim que a proposta de junção de um ou mais lotes contíguos iria desequilibrar o conjunto de edificações nas suas características de desenvolvimento espacial e implantações aprovadas.

Verificou-se que não seria possível a junção do lote 2 e 3 uma vez que o tipo de implantação é diferente pois a edificação resultante teria que ser geminada com a do lote 1 mas a sua frente seria o dobro da edificação do lote 1 provocando um desequilíbrio estético final.

Também se verificou que a junção de mais do que dois lotes resultaria noutra desequilíbrio na característica da frente do loteamento.

Estas alterações provocariam uma não adequada inserção no ambiente urbano.

Fomos de opinião não ser de permitir a possibilidade de junção de um ou mais lotes contíguos conforme requerido sendo que apenas poderia permitir-se a junção de apenas dois lotes contíguos e apenas na junção do lote 1 com o lote 2, do lote 3 com o lote 4, do lote 4 com o lote 5, do lote 5 com o lote 6 e do lote 6 com o lote 7 no sentido de haver uma mais correcta organização espacial, resultando uma frente de loteamento urbanisticamente mais equilibrada com frente de lotes e frente de edificações de enquadramento estético correcto e adequada inserção urbana.

Quanto à possibilidade de as áreas de construção permitidas nas edificações poderem ter uma tolerância no máximo de 10% poderia ser viável condicionando a sua aprovação à análise da proposta apresentada em projecto da edificação para cada lote.

Assim propôs-se a não aprovação da alteração do alvará de loteamento urbano n.º 9/2006, conforme era requerido, pelos pressupostos atrás referidos, com base no ponto 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Foi presente à reunião de câmara de 20/11/2008 tendo sido deliberado manifestar a intenção de indeferir.

O requerente vem agora apresentar uma proposta de alteração em que se verifica estar em concordância com as alternativas possíveis e introduzidas na informação desta Divisão presentes à reunião referida, pelo que se propõe a sua a provação resultando que:

5.12 – Em todos os lotes nos imóveis a construir o limite da área prevista poderá ter uma tolerância, no máximo de 10%, condicionada à aprovação da proposta apresentada em projecto da edificação para cada lote.

5.13 – Fica autorizada a possibilidade de junção de apenas dois lotes contíguos e apenas nos seguintes casos, junção do lote um com o lote dois, do lote três com o lote quatro, do lote quatro com o lote cinco, do lote cinco com o lote seis e do lote seis com o lote sete, passando o lote formado a ser identificado pelos números dos dois lotes, separados pelo símbolo de barra, com área total resultante do somatório das áreas dos lotes respectivos sendo que a área a edificar seja também o somatório das áreas permitidas para cada lote.

Todas as restantes especificações constantes no alvará de loteamento urbano não alteradas permanecem válidas.

Como o requerente é o titular do referido alvará de loteamento urbano e titular de todos os lotes, conforme se verifica pela cópia da certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança com data de 06/11/2008, não há necessidade de se aplicar o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 40 - BRUNO MIGUEL LIBERATO MOURA

Apresentou requerimento em 12/12/2008, a solicitar autorização para a realização de festa do “Fim de Ano”, no estabelecimento de bebidas denominadas “Frágil Bar”, sito na rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, lote B1/B2, rés-do-chão, em Bragança, com o processo n.º 106/88, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de licença de funcionamento de recinto improvisado para a realização de festa “Fim de Ano”, em estabelecimento de bebidas devidamente licenciado, com alvará de Licença de Utilização n.º 209/97, emitido em 25/09/1997, sito na Rua Eng.º Amaro da Costa, lote B1/B2, em Bragança, a realizar no dia 31 de Dezembro de 2008 para o dia 01 de Janeiro de 2009, conforme estipulado na alínea d) do ponto 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

Verifica-se que por deliberação de reunião de Câmara Municipal de 22/011/2004, foi deliberado, reduzir o horário de funcionamento do Bar Frágil

para as 24,00horas, produzindo este acto efeitos logo após notificação ao actual proprietário.

Mais se deliberou que em face de nova reclamação procederá de imediato ao encerramento do estabelecimento e só autorizará a reabertura do referido estabelecimento após realização das obras necessárias bem como à entrega de medição acústica elaborada por empresa certificada atestando que o estabelecimento possui condições de funcionamento “no modo mais ruidoso ou representativo de uma média anual” dando cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído e que na habitação da reclamante os valores medidos são conformes ao Regulamento Geral de Ruído.

Com data de 23/09/2005 foi presente o Relatório de Ensaio da avaliação dos requisitos acústicos elaborado pelo IEP (Instituto Electrotécnico Português), tendo concluído o seguinte:

“Pela análise dos resultados obtidos, podemos concluir que o ensaio A1 e B1 cumprem o disposto no Regulamento dos Requisitos Acústicos de Edifícios (Decreto-Lei n.º 129/2002)”.

Podemos verificar que desde a data da avaliação até à presente data não consta no processo qualquer queixa, reclamação ou pedido de alteração ao referido estabelecimento, pressupondo-se que se mantenham as condições acústicas avaliadas.

Contudo e em conformidade com a observação da técnica que analisou as condições acústicas do estabelecimento com data de 09/09/2004 seria fundamental realizar medições em dias de ocupação normal do estabelecimento e na habitação do reclamante, o que até à presente data ainda não foram realizadas.

O requerente em 14/08/2008 pediu alteração ao horário para as 02.00horas, tendo-se proposto indeferimento, podendo continuar a funcionar, sem música, das 06,00horas às 24,00horas, até à realização daquelas medições e respectivas conclusões, deliberação tomada em reunião de câmara de 08/09/2008.

Até à presente o requerente nada apresentou para a regularização da situação que passa por requerer o referido ensaio e apresentar os resultados para nova análise e tomada de nova decisão em conformidade, pelo que se propõe o indeferimento do pedido de realização da festa de Fim de Ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 41 - TEATRO DE ESTUDANTES DE BRAGANÇA – PARA RATIFICAÇÃO

Teatro de Estudantes de Bragança, Associação de Estudantes sem fins lucrativos, contribuinte fiscal n.º 504230760, com sede no Instituto Politécnico de Bragança – Escola Superior de Educação, em Bragança, apresentou requerimento em 10/12/2008 a solicitar “isenção de taxas”, tendo em vista a realização do “Festival Cultrónica Official After Party”, que irá decorrer nos dias 19 e 20 de Dezembro no Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Emídio Garcia, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

A data da próxima reunião ordinária do executivo tem lugar no dia 22 de Dezembro, data posterior à realização do programa supra mencionado.

Nestes termos, preceitua o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Face ao exposto, tendo sido proferido em 12 de Dezembro do ano em curso, despacho pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, isentando de taxas a requerente “Teatro de Estudantes de Bragança”, reunidos que estão os pressupostos legais, para tal, propõe-se a ratificação do acto na primeira reunião ordinária do executivo a ter lugar no dia 22 de Dezembro de 2008.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 42 - GRUPO RECREATIVO E CULTURAL "OS CUCOS"

Apresentou requerimento em 07/11/2007 a solicitar a isenção de taxas, referentes ao licenciamento do projecto de requalificação urbanística de uma zona da margem do Rio Sabor, freguesia de Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 178/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente pretende que lhe seja concedida isenção de taxas do licenciamento de obras referente ao projecto de requalificação urbanística aprovado por deliberação em reunião de câmara de 28/07/2008, processo n.º 178/08.

Em conformidade com o ponto 2 do Artigo 4.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Bragança, por se tratar de uma associação cultural e desportiva, pode a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela.

Assim propõe-se o deferimento para redução ou isenção de taxas conforme decisão superior.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar a referida Associação do pagamento de taxas, referentes ao licenciamento do projecto de requalificação urbanística de uma zona da margem do Rio Sabor, freguesia de Paradinha Nova, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 43 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 04/12/2008 a 15/12/2008, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 14 de Abril de 2008.

Por delegação.

MODA DE HOJE – CONFECÇÕES MANUEL LOPES, LDA., apresentou requerimento em 15/10/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para remodelação de uma loja comercial, sita na Praça da Sé, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento

MARIA DE LURDES FERNANDES, apresentou requerimento em 17/11/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de S. Pedro de Serracenos, freguesia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 58/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento

OJP – CONSTRUÇÕES CIVIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento em 21/10/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Sacoias, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 53/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA EMÍDIO GARCIA – PARA RATIFICAÇÃO

Apresentou requerimento em 17/12/2008 a solicitar "isenção de taxas", tendo em vista a realização de um "convívio dançante de Natal" que irá decorrer no dia 19 de Dezembro no salão de convívio da Escola Secundária Emídio Garcia, entre as 22.00 horas do dia 18/12/2008 e as 02.00 horas do dia

19/12/2008, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: "A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas".

A data da próxima reunião ordinária do executivo tem lugar no dia 22 de Dezembro, data posterior à realização do programa supra mencionado.

Nestes termos, preceitua o n.º 3 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, "sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".

Face ao exposto, cabe ao Sr. Presidente proferir despacho no sentido de conceder a isenção solicitada, reunidos que estão os pressupostos legais, para tal, ratificando-se o acto, na primeira reunião ordinária do executivo."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GABINETE PARA A RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta de protocolo:

“Considerando que:

O Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) é um serviço central da administração directa do Estado que funciona na dependência do Ministro da Justiça, tendo por missão promover o acesso ao direito e aos tribunais, aos meios extrajudiciais de resolução de conflitos, aos Tribunais

Arbitrais e aos Julgados de Paz, como resulta do disposto na Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril;

O GRAL apoia a criação e o funcionamento, que coordena e supervisiona, de meios extrajudiciais de resolução de conflitos, como é o caso dos sistemas públicos de mediação, concretamente o Sistema de Mediação Familiar (SMF), o Sistema de Mediação Laboral (SML) e o Sistema de Mediação Penal (SMP);

O SMF funciona com base em listas de mediadores familiares inscritos por circunscrição territorial, abarcando as principais áreas do directo da família e dos menores, conforme dispõe o Despacho do Secretário de Estado da Justiça n.º 18 778/2007, 13 de Julho, publicado no *Diário da República, II Série*, de 22 de Agosto;

O SMF está em funcionamento desde Julho de 2007, abrangendo já 12 distritos, concretamente Viana do Castelo, Braga, Porto, A veiro, Coimbra, Leiria, Santarém, Lisboa, Évora, Setúbal, Beja e Faro;

O elevado número de adesões ao SMF e o volume de acordos de mediação que nesse contexto têm sido alcançados, é objectivo do XVII Governo Constitucional alargá-lo a todo o território nacional até Dezembro de 2008, tomando acessível a todos os cidadãos o acesso a este importante meio de resolução de litígios;

A cooperação ora proposta não implica encargos adicionais a essa Edilidade. Na verdade, a instalação do SMF traduz-se na disponibilização de salas para a mediação, que podem mesmo ser partilhadas, em dias e horas a acordar, com outros serviços ou entidades com atribuições compatíveis com o SMF;

Considerando por último que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º “ Colaborar no apoio, (...) e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central “, conjugada com a al. b) do n.º 4 do mesmo artigo 64.º “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra “ ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim sendo, propõe-se a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios do Ministério da Justiça e respectiva Acta Adicional, nos seguintes termos:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O dever do Estado e da sociedade de proteger a família e de proporcionar condições que permitam a realização pessoal dos seus membros está constitucionalmente consagrado no artigo 67.º da Constituição da República Portuguesa. De entre os deveres do Estado no domínio da protecção da família destaca-se o de definir e executar uma política de família com carácter global e integrado, o que pressupõe a intervenção conjugada de diferentes sectores e organismos.

Como órgão superior da Administração Pública responsável pela condução da política geral do país, compete ao Governo praticar os actos e tomar as providências tendentes à promoção do desenvolvimento económico-social e à satisfação das necessidades colectivas, nas quais se incluem as que fazem parte do domínio das relações familiares.

Enquanto pessoas colectivas de base territorial integradas na Administração Autónoma do Estado, as Autarquias Locais estão dotadas de órgãos representativos que têm por missão a prossecução dos interesses das suas populações, designadamente no âmbito das relações familiares.

Deste modo, as questões do foro das relações familiares interessam e incumbem tanto ao Governo como às Autarquias Locais.

A cooperação constitui um dos princípios da actividade administrativa pública, pelo que é dever do Governo e das Autarquias Locais, em uma lógica de partilha de competências e de responsabilidades, promover a aproximação dos serviços às especificidades das populações, tal como a Constituição propugna.

O desenvolvimento de meios de resolução alternativa de litígios é um dos objectivos inscritos no Programa de Governo para a área da Justiça do XVII Governo Constitucional, desiderato que deve ser concretizado através da criação de estruturas de justiça de proximidade, como centros de mediação, em parceria com entidades públicas e privadas.

Porque a busca de consenso na resolução de diferendos familiares se revela difícil em um grande número de casos, particularmente quando envolvem

interesses de terceiros (em regra o dos filhos), impõe-se o recurso a apoio especializado.

Tendo presente que na preparação e execução das decisões judiciais em matéria de relações familiares é comum a necessidade de intervenção de técnicos especializados que apoiem as partes em conflito, a mediação familiar constitui um recurso cada vez mais importante no auxílio às famílias em crise, sendo a sua disponibilização crescentemente solicitada aos serviços públicos.

Com base na experiência adquirida e tendo em vista o reforço das políticas de apoio à família e à protecção das crianças, o Ministério da Justiça, através do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, pretende conferir maior abrangência aos serviços públicos de mediação familiar, através de um Sistema de Mediação Familiar assente em uma estrutura flexível de mediadores familiares organizados em listas.

Nesta política de justiça de proximidade, revela-se decisiva a participação das Autarquias Locais, enquanto parceiros privilegiados, porque profundamente conhecedores das especificidades e das necessidades das populações que abrangem.

Assim, entre o Ministério da Justiça, representado pelo Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), como 1.º Outorgante, e a Câmara Municipal de Bragança, como 2.º Outorgante, é celebrado o seguinte Protocolo de Cooperação:

Artigo 1.º

Objectivo

O presente Protocolo de Cooperação tem como objectivo a criação de condições adequadas ao desenvolvimento do Sistema de Mediação Familiar (SMF) na área geográfica abrangida pelo 2.º Outorgante.

Artigo 2.º

Formas de Cooperação

Para a concretização do objectivo referido no artigo anterior, a cooperação estabelecida concretiza-se através da troca de informações entre os representantes dos Outorgantes, da organização e/ou participação em acções de formação e de divulgação da mediação familiar e de outras medidas de apoio à família, da partilha de recursos necessários à concretização do SMF e da avaliação regular do desenvolvimento da cooperação estabelecida.

Artigo 3.º

Competências e responsabilidades do 1.º Outorgante

Ao 1.º Outorgante compete organizar e manter em funcionamento o SMF, nomeadamente através do acolhimento e triagem dos pedidos de mediação familiar, da designação e remuneração dos mediadores, da indicação a estes dos locais onde pode ser realizada a mediação, bem como da supervisão e avaliação global do funcionamento do sistema.

Artigo 4.º

Competências e responsabilidades do 2.º Outorgante

1. Ao 2.º Outorgante compete disponibilizar na área do município um ou mais espaços adequados e dotados do equipamento necessário para a realização da mediação familiar.

2. Cabe ao 2.º Outorgante manter os espaços em adequado estado de funcionamento.

3. Os espaços referidos nos números anteriores podem ser de utilização partilhada com outros serviços ou entidades que actuem em áreas cuja intervenção se revele materialmente compatível com a mediação familiar.

Artigo 5.º

Acta Adicional

Os aspectos específicos do funcionamento do SMF na área geográfica abrangida pelo 2.º Outorgante, nomeadamente a localização e as condições concretas da disponibilização de espaços e de equipamentos referidos nos artigos anteriores, são especificados em Acta Adicional ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante.

Artigo 6.º

Acompanhamento da execução da cooperação

Para o acompanhamento da execução da cooperação estabelecida pelo presente Protocolo, bem como para a resolução de dificuldades ou dúvidas decorrentes do mesmo, cada um dos outorgantes designa um representante, que reúnem periodicamente e elaboram um relatório anual de execução da cooperação.

Artigo 7.º

Vigência

O presente Protocolo é válido por dois anos a contar do início efectivo do funcionamento do SMF na área do 2.º Outorgante, sendo automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de dois meses face ao termo do respectivo período de vigência.

Artigo 8.º

Revisão

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o presente Protocolo pode ser objecto de revisão sempre que os Outorgantes assim o entendam, quando se verificarem alterações de circunstâncias imperiosas e fundamentadas decorrentes do efectivo funcionamento ou por imposição de alterações legais.

ACTA ADICIONAL AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GABINETE PARA A RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

A presente Acta Adicional desenvolve e complementa o Protocolo celebrado em de de dois mil e oito, entre o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios do Ministério da Justiça (1.º Outorgante) e a Câmara Municipal de Bragança (2.º Outorgante), no âmbito do Sistema de Mediação Familiar (SMF).

Artigo 1.º

Disponibilização e utilização de espaços e equipamentos

1. O 2.º Outorgante disponibiliza uma sala devidamente equipada, para a realização de sessões de mediação familiar, no âmbito do SMF, sita no Centro Cultural Municipal, em Bragança.

2. A sala referida no número anterior pode ser utilizada pelos mediadores familiares designados pelo 1.º Outorgante e pelos cidadãos que requerem a mediação familiar, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 09:00h às 13:30h e das 14:00h às 17:30h, mediante informação prévia (telefónica ou por via electrónica) dos mediadores à pessoa que vier a ser designada pelo 2.º Outorgante como responsável pelas chaves e pela manutenção e gestão do espaço.

3. O 1.º Outorgante assegura que os mediadores familiares por si designados fazem um uso prudente e adequado das salas e dos equipamentos disponibilizados.

Artigo 2.º

Informação e encaminhamento

Com vista a facilitar a informação e o encaminhamento dos munícipes para o SMF, cuja triagem é efectuada pela coordenação nacional do SMF, o 1.º Outorgante assegura o apoio adequado aos serviços de atendimento do 2.º Outorgante, quer através de formação, quer disponibilizando material informativo.

Artigo 3º

Realização de eventos

O 1.º Outorgante disponibiliza todo o apoio julgado adequado para a realização, pelo 2.º Outorgante, de eventos de divulgação e/ou de formação relacionados com a mediação familiar e outros temas no âmbito do direito de família e de menores ou no âmbito da resolução alternativa de litígios.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação, bem como a respectiva Acta Adicional.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Vice-Presidente, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12 horas e 30 minutos

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 12 de Janeiro de 2009, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Acta n.º 24 de 22 de Dezembro de 2008